



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais - CEP. 35.169-000

## LEI Nº 090/2001

“Autoriza a celebração de Convênio o Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais para o estabelecimento de ação conjunta na área de vigilância sanitária.”

O povo do Município de Braúnas – MG., por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com o Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais para o estabelecimento de ação conjunta na área de vigilância sanitária.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Braúnas-MG.,  
02 de Outubro de 2001.

*Geraldo Flávio de Andrade*  
Prefeito Municipal  
BRAÚNAS - MINAS GERAIS

